



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2020

Jardim-MS, 03 de abril de 2020.

**"Dispõe sobre a revisão geral do
vencimento dos servidores do Poder
Executivo, e dá outras providências."**

O **Prefeito do Município de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei em especial pela Orgânica do município, Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, contratados, e os comissionados descritos, exclusivamente, pelo Símbolo ADI-3 (Assistente de área) e ADI-2 (Assessor de área), no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicados sobre o vencimento vigente em 01 de janeiro de 2020, à exceção do Grupo – do Magistério, Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias, os quais já tiveram seus reajustes anuais definidos em lei própria.

§ 1º- O percentual de 5,0% incidirá na folha de pagamento do mês subsequente à publicação da presente Lei, sendo que o valor retroativo aos meses anteriores à publicação serão pagos conforme os termos do artigo 2º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

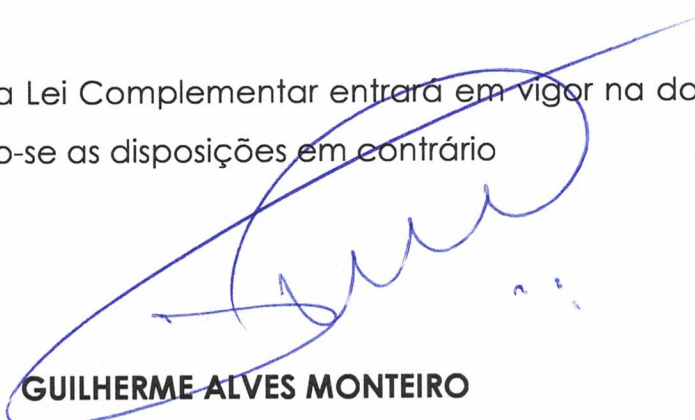
§ 2º- Incidirá o mesmo percentual estabelecido no “caput” e a mesma forma, sobre o valor pago aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O valor do acréscimo referente ao reajuste dos meses anteriores à publicação da presente lei serão pagos mensal e proporcionalmente a partir da publicação da presente lei.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei ficam alterados os vencimentos constantes nos anexos da Lei Complementar nº 151, de 28 de janeiro de 2016 e da Lei Complementar nº 154 de 01 de março de 2016, passando a vigorar de acordo com as tabelas constantes em anexo a esta Lei.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio da presente reposição são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário



GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

MUNICÍPIO DE JARDIM													
TABELA ÚNICA - VENCIMENTO DOS PADROES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS 5% - 2020													
PADROES													
CLASSE	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
A	1	1	1.105,60	1.109,93	1.114,27	1.118,60	1.122,93	1.140,62	2.352,11	3.136,18	4.458,30	9.383,99	15.117,97
	2	1	1.116,59	1.121,03	1.125,40	1.129,78	1.134,18	1.152,05	2.375,61	3.167,56	4.502,88	9.478,77	15.269,16
	3	1	1.127,81	1.132,25	1.136,66	1.141,07	1.145,37	1.163,56	2.399,37	3.199,25	4.547,91	9.574,51	15.421,84
B	4	1	1.139,08	1.143,57	1.148,04	1.152,49	1.156,94	1.175,17	2.423,33	3.231,17	4.593,39	9.671,22	15.576,07
	5	1	1.150,49	1.154,99	1.160,91	1.164,01	1.168,55	1.186,94	2.447,59	3.263,39	4.639,32	9.767,94	15.731,82
	6	1	1.161,98	1.166,56	1.171,12	1.175,64	1.180,24	1.198,82	2.472,08	3.296,17	4.685,72	9.865,62	15.889,15
C	7	1	1.173,60	1.178,24	1.182,81	1.187,38	1.192,02	1.210,80	2.496,80	3.329,14	4.732,57	9.973,94	16.048,04
	8	1	1.185,33	1.190,01	1.194,66	1.199,27	1.203,95	1.222,90	2.521,76	3.362,44	4.779,90	10.073,67	16.208,51
	9	1	1.197,18	1.201,89	1.206,40	1.211,25	1.215,98	1.235,16	2.546,99	3.396,04	4.827,70	11.383,30	16.370,60
D	10	1	1.209,16	1.213,91	1.218,68	1.223,38	1.228,12	1.247,51	2.572,44	3.429,99	4.875,98	11.497,13	16.534,32
	11	1	1.221,24	1.226,03	1.230,87	1.235,61	1.240,42	1.259,97	2.598,17	3.464,30	4.924,74	11.612,10	16.699,77
	12	1	1.233,47	1.238,30	1.243,18	1.247,97	1.252,82	1.272,58	2.624,15	3.498,94	4.973,99	11.844,33	16.866,64
E	13	1	1.245,77	1.250,69	1.255,61	1.260,37	1.265,36	1.285,32	2.650,40	3.533,91	5.023,73	11.962,77	17.035,32
	14	1	1.258,24	1.263,19	1.268,16	1.273,03	1.278,01	1.298,16	2.676,91	3.569,25	5.073,96	12.082,38	17.037,67
	15	1	1.270,84	1.275,81	1.280,84	1.285,77	1.290,80	1.311,16	2.703,69	3.571,34	5.124,70	12.203,21	17.377,73
E	16	1	1.283,53	1.288,57	1.293,65	1.298,61	1.303,70	1.324,26	2.730,70	3.640,99	5.175,94	12.325,23	17.551,49
	17	1	1.296,35	1.301,44	1.306,58	1.311,60	1.316,75	1.337,49	2.758,01	3.677,39	5.227,71	12.448,47	17.726,98
	18	1	1.309,34	1.314,46	1.319,65	1.324,70	1.329,93	1.350,88	2.785,59	3.714,18	5.279,99	12.572,95	17.904,26
E	19	1	1.322,42	1.327,61	1.332,85	1.337,94	1.343,21	1.364,38	2.813,43	3.751,31	5.332,78	12.698,68	18.083,31
	20	1	1.335,64	1.340,89	1.346,18	1.351,28	1.356,64	1.378,02	2.841,57	3.788,83	5.386,11	12.825,67	18.264,13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

2020	TABELA DE REAJUSTE CARGOS COMISSIONADOS	5%
SIMBOLO	CARGOS	VENC.
ADI - 2	ASSESSOR DE ÁREA	1.203,16
ADI - 3	ASSISTENTE DE ÁREA	1.039,10

2020	5%
EMPREGO	REMUNERAÇÃO
CONSELHO TUTELAR	1.883,81